



LEI Nº 1.256, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO  
PMJ-MT, EM: 26/06/2020  
POR: *Assina*  
CARGO/FUNÇÃO: Antonio Carlos da Silva Junior  
Secretário de Administração  
MATR. Nº: Prefeitura Municipal de Juscimeira  
ASS. OU PUBLICAÇÃO:

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 173/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, dentre outros as disposta no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a saber:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação, considerando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, levando em consideração as fontes de recurso;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), utilizando como fonte a transferência de convênios **não** relacionados à educação, saúde ou assistência (fonte: 0.1.24.000000) para fazer face às despesas investimentos de Construção e Reforma da Infraestrutura Esportiva municipal

**Parágrafo Único** - Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **ÓRGÃO 11 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

27.812.0020.20243 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA  
4.4.90.51- Obras e Instalações **R\$ 1.000.000,00**  
Fonte: 0.1.24.000000 -..... - Transferências de Convênios - Outros



**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Para dar cobertura nos demais créditos abertos nesta lei será utilizado os recursos definidos na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o dia 8 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 26 de junho de 2020.

  
Moisés dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL